

LEI Nº 542 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO SR. ANTONIO MOREIRA BRAGA, CPF 098.999.362-00.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber: **“Um terreno com medidas regulares situado no Projeto de Rua com acesso pela Rua Gaúcha, Bairro Jurubeba, Quadra 056, Lote 0056, Unidade 001, medindo 64,30 metros de frente por 25 metros de comprimento; ao Norte: Confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 64,30 metros; ao Sul: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 64,30 metros, ao Leste: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 25 metros; ao Oeste: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 25 metros; numa área total de 1607,50 m², sendo que o terreno é regular”**

Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

Art. 2º - O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

Art. 3º - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Belterra 13 de fevereiro de 2026.

Ulisses José Medeiros Alves
Prefeito Municipal

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP.

